



# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL Nº 1/2003-SCC (\*)

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A MAGISTRATURA DO TRABALHO

O Presidente da Comissão do **XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para a Magistratura do Trabalho da 9ª Região**, autorizado pelas Resoluções Administrativas TRT-9ª Região 182/2002, de 25/11/2002, e 66/2003, de 28/4/2003, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto, faz saber que estarão abertas as inscrições preliminares ao certame, no período de 1 a 30 de setembro de 2003, de conformidade com a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho 907/2002, publicada no Diário da Justiça da União em 03/12/2002, que integra o presente Edital.

## 1 DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E OUTROS DADOS

**1.1** – Os candidatos habilitados e classificados serão nomeados, na forma do artigo 93, inciso I, da Constituição Federal, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, regido pela Lei Complementar nº 35, de 14/03/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), sujeitos à designação para servir em substituição ou como auxiliar, em qualquer uma das Varas do Trabalho sediadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, consoante disposição legal (artigo 656 da Consolidação das Leis do Trabalho) e Regimento Interno deste Tribunal.

**1.2** - Número de cargos oferecidos: os vagos nesta data, em número de 02 (dois), mais os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade do Concurso.

**1.3** - Do total de vagas constante do item 1.2, serão reservados 10% (dez por cento), arredondado para o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual, para pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no item 10 deste Edital.

**1.4** - O valor da remuneração do cargo é de R\$ 10.464,14 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

## 2 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

A inscrição preliminar poderá ser realizada, no período de 1 a 30 de setembro de 2003:

- a) Por meio eletrônico, no endereço [www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br) ou [www.fundec.org.br](http://www.fundec.org.br), conforme item 2.1 deste Edital, com encerramento das inscrições às 17 horas do dia 30 de setembro de 2003 ou
- b) Pessoalmente, ou através de procuração, na Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, situada na Rua Dr. Faivre, 1212, Centro, Curitiba/PR, das 12 às 17 horas, conforme item 2.2 deste Edital.



## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### 2.1 - Inscrição por meio eletrônico

**2.1.1** - O candidato que optar pela *internet* ([www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br) ou [www.fundec.org.br](http://www.fundec.org.br)) preencherá o requerimento para inscrição, dirigido ao Exmo. Juiz Presidente da Comissão do Concurso (ANEXO I), sendo obrigatório o preenchimento de todos os seus campos, devendo consignar seu endereço particular completo, local de trabalho e número de telefone, a fim de facilitar as comunicações referentes aos atos do Concurso (na falta de telefone próprio, indicar outro para recados) e indicar, sob as penas da lei:

- a) que é brasileiro (art. 12 da Constituição Federal);
- b) que é diplomado em Direito, mencionando o nome do estabelecimento onde se graduou, a data de expedição do diploma e o número e a data do respectivo registro;
- c) que se acha quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;
- d) que goza de boa saúde;
- e) que não registra antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- f) que não sofreu, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- g) que conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital e na RA 907/2002, do E. TST.

**2.1.2** - No mesmo ato, o interessado preencherá integralmente a 1ª parte do ANEXO II, indicando o nome, endereço e telefone de três pessoas (autoridades ou professores universitários) que possam, a critério da Comissão do Concurso, prestar informações sobre o requerente, declarando, também, em ordem cronológica, se aplicável, os períodos de atuação como Juiz, membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando o local e a época de exercício de cada um deles e nomeando as principais autoridades com as quais serviu ou esteve em contato, bem como os endereços das mesmas e o número dos respectivos telefones.

**2.1.3** - O candidato à(s) vaga(s) de que trata o item 1.3 deste Edital deverá, no ato da inscrição preliminar, declarar-se, sob as penas da lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos em que a considera o art. 4º do Decreto 3298/99, através do preenchimento do ANEXO III; caso necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas, deverá requerê-lo, por escrito, à Comissão do Concurso, no mesmo ANEXO III, indicando claramente, para tanto, quais as providências especiais de que carece, facultado à Comissão o deferimento ou indeferimento do pedido.

**2.1.4** – Deverão ainda ser encaminhados, por via postal ou serviço similar, em sistema de aviso de recebimento (AR) ou remessa expressa identificada, para o endereço: Fundação Euclides da Cunha – Rua São Pedro, 24 – Grupo 801, Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-050, com remessa identificada e individual (não serão admitidas correspondências com documentação de mais de um candidato), com data de expedição até 1 de outubro de 2003 (dia posterior ao término das inscrições), ou em mãos, na Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, situada na Rua Dr. Faivre, 1212, Centro, Curitiba/PR até às 17 horas da mesma data, os seguintes documentos:

**2.1.4.1** - Duas fotografias, de frente, recentes, tamanho 3 x 4 cm;

**2.1.4.2** - Fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;



## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**2.1.4.3** - Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para crédito do Tesouro Nacional (TRT 9ª Região/XVIII Concurso da Magistratura), efetuado exclusivamente através da Guia de Depósito do Banco do Brasil S/A, conta-corrente nº 170.500-8, Agência 4.201-3, utilizando o código identificador 080012.00001794-9, com menção ao depositante (nome do candidato) e número de inscrição gerado após o envio da inscrição via internet;

**2.1.4.4** - Os candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto 3298/99, que pretendam concorrer à(s) vaga(s) mencionada(s) no item 1.3 deste Edital deverão, ainda, encaminhar, juntamente com a documentação mencionada nos itens 2.1.4.1, 2.1.4.2 e 2.1.4.3, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

### **2.2 - Inscrição presencial, ou através de procuração**

**2.2.1** - O candidato que optar pela inscrição presencial, ou através de procuração, deverá comparecer (o candidato ou o procurador habilitado) à Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, situada na Rua Dr. Faivre, 1212, Centro, Curitiba/PR, nos dias úteis entre 1 a 30 de setembro de 2003, das 12 às 17 horas, onde preencherá o requerimento para inscrição, dirigido ao Exmo. Juiz Presidente da Comissão do Concurso (ANEXO I), sendo obrigatório o preenchimento de todos os seus campos, devendo consignar seu endereço particular completo, local de trabalho e número de telefone, a fim de facilitar as comunicações referentes aos atos do Concurso (na falta de telefone próprio, indicar outro para recados) e indicar, sob as penas da lei:

- a) que é brasileiro (art. 12 da Constituição Federal);
- b) que é diplomado em Direito, mencionando o nome do estabelecimento onde se graduou, a data de expedição do diploma e o número e a data do respectivo registro;
- c) que se acha quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;
- d) que goza de boa saúde;
- e) que não registra antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- f) que não sofreu, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- g) que conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital e na RA 907/2002, do E. TST.

**2.2.2** - No mesmo ato, o interessado preencherá integralmente a 1ª parte do ANEXO II, indicando o nome, endereço e telefone de três pessoas (autoridades ou professores universitários) que possam, a critério da Comissão do Concurso, prestar informações sobre o requerente, declarando, também, em ordem cronológica, se aplicável, os períodos de atuação como Juiz, membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando o local e a época de exercício de cada um deles e nomeando as principais autoridades com as quais serviu ou esteve em contato, bem como os endereços das mesmas e o número dos respectivos telefones.

**2.2.3** - O candidato à(s) vaga(s) de que trata o item 1.3 deste Edital deverá, no ato da inscrição preliminar, declarar-se, sob as penas da lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos em



## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

que a considera o art. 4º do Decreto 3298/99, através do preenchimento do ANEXO III; caso necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas, deverá requerê-lo, por escrito, à Comissão do Concurso, no mesmo ANEXO III, indicando claramente, para tanto, quais as providências especiais de que carece, facultado à Comissão o deferimento ou indeferimento do pedido.

**2.2.4** – Deverão ainda ser entregues no ato da inscrição, ou até o dia 1 de outubro de 2003 (dia posterior ao término das inscrições), no endereço e horário do item 2.2.1, os seguintes documentos:

**2.2.4.1** - Duas fotografias, de frente, recentes, tamanho 3 x 4 cm;

**2.2.4.2** - Fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;

**2.2.4.3** - Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para crédito do Tesouro Nacional (TRT 9ª Região/XVIII Concurso da Magistratura), efetuado exclusivamente através da Guia de Depósito do Banco do Brasil S/A, conta-corrente nº 170.500-8, Agência 4.201-3, utilizando o código identificador 080012.00001794-9, com menção ao depositante (nome do candidato);

**2.2.4.4** - Procuração com firma reconhecida, conforme ANEXO IV, se for o caso;

**2.2.4.5** - Os candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto 3298/99, que pretendam concorrer à(s) vaga(s) mencionada(s) no item 1.3 deste Edital deverão, ainda, entregar, juntamente com a documentação mencionada nos itens 2.2.4.1, 2.2.4.2 e 2.2.4.3, obrigatoriamente, e 2.2.4.4, somente no caso de inscrição através de procurador habilitado, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

**2.3** - Qualquer inexistência ou deficiência nas indicações do endereço que venha obstar ou dificultar as comunicações entre a Comissão do Concurso e o candidato é de exclusiva responsabilidade deste, cumprindo-lhe, ainda, o acompanhamento das publicações referentes ao certame, no Diário da Justiça do Estado do Paraná e/ou Diário Oficial da União, Seção 3.

**2.4** - Aos candidatos inscritos será entregue, por ocasião da primeira etapa do certame, cartão de identidade-freqüência, necessário à realização de todas as provas.

**2.5** – Será publicada uma única vez, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Estado do Paraná, a lista dos candidatos inscritos.

### **3 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**3.1** - Para a inscrição definitiva, a ser requerida conforme ANEXO V, somente pelos candidatos aprovados na TERCEIRA PROVA - ELABORAÇÃO DE UMA SENTENÇA TRABALHISTA (alínea “c”, item 4.1), a Comissão do Concurso exigirá do candidato habilitado os documentos relativos à confirmação das declarações das alíneas “a” a “g” do item 2.1.1, no caso de inscrição por meio eletrônico, ou 2.2.1, no caso de inscrição presencial, ou através de procurador habilitado, pelo modo, forma e prazo a serem estabelecidos, sob pena de indeferimento da inscrição.



## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**3.2** - O candidato que estiver no exercício de cargo de Magistratura ou de membro do Ministério Público, seja da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios, fica dispensado do cumprimento das exigências das alíneas “c”, “e” e “f”, do item 2.1.1, no caso de inscrição por meio eletrônico, ou 2.2.1, no caso de inscrição presencial, ou através de procurador habilitado.

**3.3** - A comprovação do estado de saúde do candidato, para o fim da inscrição definitiva, a que se refere a alínea “d”, do item 2.1.1, no caso de inscrição por meio eletrônico, ou 2.2.1, no caso de inscrição presencial, ou através de procurador habilitado, será feita através de atestado médico de clínico geral, importando sua não apresentação ou desconformidade com a declaração, no indeferimento da inscrição definitiva, nulidade da aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**3.4** - A Comissão do Concurso investigará a idoneidade moral do candidato, deferindo ou indeferindo a inscrição definitiva, tendo em vista os requisitos do item 3.1 deste Edital e o resultado obtido através da investigação sobre a conduta do candidato.

**3.4.1** – Garantido à Comissão do Concurso o sigilo da fonte de informação, o candidato, se o requerer, terá notícia dos motivos do indeferimento da inscrição.

## **4 DAS PROVAS .**

**4.1** - O concurso constará de 5 (cinco) fases realizadas sucessivamente na seguinte ordem:

- a) PRIMEIRA PROVA – CONHECIMENTOS GERAIS sobre: Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil e Direito Comercial.
- b) SEGUNDA PROVA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS sobre: Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil.
- c) TERCEIRA PROVA – ELABORAÇÃO DE UMA SENTENÇA TRABALHISTA.
- d) QUARTA PROVA – EXAME ORAL sobre: Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional e Direito Processual Civil.
- e) PROVA DE TÍTULOS.

**4.2** - As provas das fases previstas nas alíneas "a" até "d", do item 4.1, terão caráter eliminatório.





## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**4.3** - Durante a realização das provas é proibida a consulta a quaisquer anotações, sendo facultado recorrer a textos legais sem comentários ou notas explicativas, exceto quanto à primeira prova (alínea "a", item 4.1), quando essa faculdade não será permitida.

**4.4** – Será sumariamente desclassificado, o candidato que infringir o disposto no item 4.3, que tornar identificável sua prova, ou que não se apresentar conforme a convocação prévia para realização de quaisquer das provas.

**4.5** - A primeira prova (alínea "a", item 4.1), englobando todas as matérias, constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com questões agrupadas por disciplina, a ser realizada em duas etapas de 50 (cinquenta) quesitos em cada uma, em dias consecutivos, e com duração de 4 (quatro) horas, para todos os candidatos.

**4.6** - Na aferição da primeira prova (alínea "a", item 4.1), as questões, com cinco alternativas, das quais apenas uma correta, terão o mesmo valor, sendo considerado aprovado o candidato que acertar pelo menos 50 (cinquenta) questões. A apuração do resultado será feita através de leitura ótica.

**4.7** - A segunda prova (alínea "b", item 4.1) constará de 10 (dez) questões subjetivas, e terá duração de 4 (quatro) horas.

**4.8** - A terceira prova (alínea "c", item 4.1), que constará de sentença trabalhista, com base em proposição pré-elaborada, consistirá na solução objetiva de caso concreto, com duração de 4 (quatro) horas, e visará a avaliação do conhecimento especializado do candidato e o seu desempenho como julgador.

**4.9** - As matérias para a quarta prova (alínea "d", item 4.1) constarão de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 60 (sessenta) pontos do Programa (ANEXO VI), e serão elaboradas pela Comissão Examinadora respectiva para efeito de sorteio na ocasião da sua realização.

**4.10** - Na quarta prova (alínea "d", item 4.1), com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, divididos, proporcionalmente, entre os examinadores, o candidato discorrerá e responderá a perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, na sede do Tribunal, sobre PONTO DO PROGRAMA sorteado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.11** - A Comissão do Concurso comunicará aos candidatos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, o horário e o local das provas, bem como providenciará para que a segunda prova (alínea "b", item 4.1) e a terceira prova (alínea "c", item 4.1), cheguem às Comissões Examinadoras sem identificação.

**4.12** - Os candidatos serão convocados para o sorteio do ponto da quarta prova (alínea "d", item 4.1), respeitando-se o disposto no item 4.10 e a ordem de inscrição, devendo apresentar, no ato, o cartão de identidade-freqüência previsto no item 2.4 deste Edital.



## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**4.13** - Considerar-se-á, de logo, eliminado o candidato que em qualquer uma das provas de que tratam as alíneas "a" a "d", do item 4.1, obtiver média inferior a 5 (cinco) inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

## **5 DOS TÍTULOS**

**5.1** - Somente serão considerados os títulos obtidos até a data prevista para o término das inscrições preliminares.

**5.2** – Os candidatos aprovados na prova oral e que possuam títulos deverão entregá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação de seu resultado, em envelope identificado e lacrado, na Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, situada na Rua Dr. Faivre, 1212, Centro, Curitiba/PR.

**5.3** - A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão do Concurso (item 8.6).

**5.4** – A Comissão do Concurso apreciará em conjunto os títulos apresentados, estabelecendo o gabarito de pontos.

**5.5** - Consideram-se títulos:

- a) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como livros, ensaios, teses, estudos, monografias, etc.;
- b) exercício de magistério em cursos jurídicos;
- c) exercício de cargo de Magistratura, Ministério Público ou para o desempenho do qual se pressuponha conhecimento jurídico;
- d) aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas "b" e "c" deste item (5.5);
- e) conclusão de cursos de pós-graduação em matéria jurídica;
- f) participação ativa em congressos jurídicos, com proferimento de conferência, defesa de tese, participação em painel ou comissão;
- g) o *curriculum* universitário de aluno laureado em Faculdade de Direito;
- h) outros documentos que, a juízo da Comissão do Concurso, revelem cultura jurídica e valorizem o *curriculum vitae* do candidato.

**5.6** - Não constituem títulos:

- a) mero exercício de função pública para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito;
- b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
- c) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera freqüência;



## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- d) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc).

### **6 DO PROGRAMA**

O PROGRAMA para as provas, parte integrante do presente Edital (ANEXO VI), é o constante da Resolução Administrativa 907/2002, do Tribunal Superior do Trabalho.

### **7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** - As notas das provas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 serão entregues pelos examinadores em envelopes lacrados, segundo a ordem de numeração da entrega das provas, ao Secretário da Comissão do Concurso e deverão ser atribuídas individualmente, por cada examinador, em relação a cada prova, não sendo permitido o fracionamento, quer da correção, quer da nota individual, pois esta deverá ser expressa, necessariamente, em número inteiro, podendo oscilar de 0 (zero) a 10 (dez).

**7.2** - É vedado ao examinador lançar na prova qualquer observação, nota ou cota interlinear.

**7.3** - Concluída a correção de cada prova por todos os examinadores, a Comissão do Concurso, em sessão pública, abrirá os envelopes. O Secretário da Comissão apurará a média das notas conferidas aos candidatos, pelos examinadores, que poderá ser fracionária, sendo de imediato proclamado o resultado.

**7.4** - É vedado, a qualquer título, o arredondamento de médias, inclusive da média final.

**7.5** - A prova de títulos não é eliminatória, sendo que os pontos obtidos, em escala de 0 (zero) a 10 (dez) inteiros, serão somados à média final do candidato para efeito de classificação.

**7.6** - Será considerado aprovado o candidato que, nas provas a que se referem as alíneas "a" a "d", do item 4.1, obtiver média final igual ou superior a 5 (cinco) inteiros.

**7.7** - A classificação dos candidatos far-se-á em função da média aritmética obtida, fracionada até a segunda casa decimal (centésimos), apurando-se esta pela soma das notas alcançadas nas provas das alíneas "b" a "d", do item 4.1, dividido o resultado por 3 (três), a qual será acrescida dos pontos pertinentes à prova de títulos.

**7.8** - Em caso de empate, após o somatório das notas obtidas na prova de títulos, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que, sucessivamente, tenha obtido melhor nota nas provas indicadas nas alíneas "c", "b", "d" e "e", do item 4.1 do Edital, nessa ordem.

**7.9** - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.





## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

### **8 DAS COMISSÕES .**

De acordo com a RA 66/2003 de 28/4/2003, o Órgão Especial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, resolveu aprovar a composição das comissões destinadas à realização do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para a Magistratura do Trabalho da 9ª Região, cujos membros são os seguintes:

#### **8.1 - COMISSÃO DO CONCURSO**

(organizadora do Concurso)

Efetivos: Juiz Lauremi Camaroski (Presidente da Comissão do Concurso)  
Juiz Luiz Celso Napp  
Advogado Roberto Barranco (OAB)

Suplentes: Juiz Fernando Eizo Ono  
Juiz Marco Antonio Vianna Mansur  
Advogado Hélio Gomes Coelho Júnior (OAB)

#### **8.2 - COMISSÃO EXAMINADORA DA PRIMEIRA PROVA – CONHECIMENTOS GERAIS**

(múltipla escolha; alínea "a" do item 4.1 deste Edital):

Efetivos: Juiz Arnor Lima Neto  
Juíza Ilse Marcelina Bernardi Lora  
Advogado Rogério Poplade Cercal (OAB)

Suplentes: Juíza Janete do Amarante  
Juíza Odete Grasselli  
Advogado Carlos Eduardo Grisard (OAB)

#### **8.3 - COMISSÃO EXAMINADORA DA SEGUNDA PROVA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

(subjéitiva; alínea "b", item 4.1):

Efetivos: Juiz Sérgio Murilo Rodrigues Lemos  
Juiz José Aparecido dos Santos  
Advogado Raul Aniz Assad (OAB)

Suplentes: Juiz José Mário Kohler  
Juiz Aparecido Sérgio Bistafa  
Advogada Luciane Erbanomeiro (OAB)

#### **8.4 - COMISSÃO EXAMINADORA DA TERCEIRA PROVA – ELABORAÇÃO DE SENTENÇA**

(prática; alínea "c", item 4.1):



## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Efetivos: Juiz Wanda Santi Cardoso da Silva  
Juíza Suely Filippetto  
Advogado Sidnei Machado (OAB)

Suplentes: Juíza Silvana Souza Netto Mandalozzo  
Juíza Lisiane Sanson Pasetti Bordin  
Advogado Marcelo Alessi (OAB)

### **8.5 - COMISSÃO EXAMINADORA DA QUARTA PROVA – EXAME ORAL**

(alínea "d", item 4.1):

Efetivos: Juíza Marlene Teresinha Fuverki Suguimatsu  
Juiz Paulo Ricardo Pozzolo  
Advogado José Affonso Dallegrave Neto (OAB)

Suplentes: Juíza Claudia Cristina Pereira  
Juiz José Eduardo Ramos  
Advogado Ivo Harry Celli Júnior (OAB)

**8.6 - A COMISSÃO DO CONCURSO** (organizadora) desempenhará as funções de COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA DE TÍTULOS (alínea "e", item 4.1).

## **9 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1** - Os candidatos poderão impugnar, no prazo de 8 (oito) dias, contado da publicação da lista dos candidatos com inscrição preliminar deferida, a composição das Comissões de Concurso e Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Órgão Especial do Tribunal.

**9.1.1** - Constitui razão de impedimento dos componentes das Comissões de Concurso e Examinadoras a amizade íntima, a inimizade capital e o parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos. Igualmente constitui impedimento o vínculo funcional entre membro de Comissão Examinadora e candidato que lhe preste serviço diretamente.

**9.1.2** – Julgada procedente a impugnação de que trata o item 9.1, far-se-á a substituição imediata do impugnado.

**9.2** - As impugnações a questões das provas do item 4.1 deverão ser motivadas e dirigidas ao Juiz Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de dois dias úteis, contado da publicação do gabarito quanto à Primeira Prova – Conhecimentos Gerais e a partir da data da prova, em relação às demais etapas.

**9.3** - Recebida a impugnação, será encaminhada à Comissão Examinadora da respectiva prova, que prestará as informações que entender cabíveis, e encaminhará à Comissão do Concurso, para decisão, da qual não caberá recurso.



## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**9.4** - Não serão aceitos, sob hipótese alguma, recursos para arredondamento de média, recontagem de pontos e revisão ou vista de prova, em quaisquer fases do concurso.

### **10 DA(S) VAGA(S) DESTINADA(S) ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

**10.1** - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**10.1.1** – A condição de pessoa portadora de deficiência deverá ser comprovada através do laudo de que trata o item 2.1.4.4, no caso de inscrição por meio eletrônico, ou 2.2.4.5, no caso de inscrição presencial, ou através de procurador.

**10.1.2** - Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas no item 10.1.1 deste Edital.

**10.2** - O candidato portador de deficiência aprovado na terceira prova (item 4.1, alínea “c”) submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão do Concurso, sempre antes da realização da quarta prova (item 4.1, alínea “d”), à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante.

**10.3** - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por 2 (dois) médicos e 3 (três) juízes do TRT da 9ª Região, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

**10.4** - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova oral, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo.

**10.5** - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

**10.6** - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

**10.7** - O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

**10.8** - Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão do Concurso ao requerimento previsto no item 2.1.3, no caso de



## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

inscrição por meio eletrônico, ou 2.2.3, no caso de inscrição presencial, ou através de procurador habilitado.

**10.9** - Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência as vagas reservadas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

**10.10** - A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

### **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – A Comissão do Concurso enviará a relação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, ao Órgão Especial, para efeito de homologação e proclamação do resultado, em sessão pública, a ser anunciada pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias.

**11.2** - Homologado o concurso, o Presidente do TRT da 9ª Região providenciará a publicação do nome dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, no Diário da Justiça do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União.

**11.2.1** – A relação dos candidatos que não lograrem aprovação, em qualquer das provas, não será divulgada.

**11.3** - O Concurso será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação, no Diário Oficial da União, da lista definitiva dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual prazo, a critério exclusivo do TRT da 9ª Região.

**11.4** - A comprovação do estado de saúde (item 3.3) não exime o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no concurso de submeter-se aos exames médicos e de laboratório exigidos para a posse em cargo público, quando esta ocorrer.

**11.5** - A posse dependerá de avaliação médica realizada pelo Setor Médico do TRT da 9ª Região, que expedirá o laudo comprobatório da saúde e capacidade para o exercício do cargo.

**11.6** - Não será aceito requerimento que não estiver devidamente instruído, nem permitida a devolução da taxa de inscrição, exceto quando a inscrição preliminar for indeferida ou, por qualquer motivo, não for concretizada.

**11.7** - Os casos excepcionais de devolução, previstos no item 11.6, deverão ser requeridos ao Juiz Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 8 (dias), contado da publicação da lista dos candidatos com inscrição preliminar deferida.

**11.8** – Serão publicadas, no Diário da Justiça do Estado do Paraná, as listas dos aprovados em cada etapa do concurso.



## **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**11.9** - Todas as despesas referentes a viagens, cursos, alimentação, estada para a realização de provas e ao atendimento a qualquer convocação do Presidente do Tribunal, da Comissão do Concurso e das Comissões Examinadoras, correrão por conta exclusiva do candidato.

**11.10** - Casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso.

Curitiba, 14 de agosto de 2003.

LAUREMI CAMAROSKI  
Juiz Presidente da Comissão do Concurso

(\*) Texto atualizado conforme editais 2/2003-SCC e 2/2004-SCC.